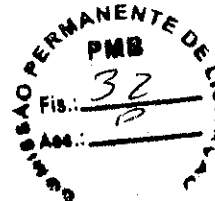




Setor de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Veículo do Tipo Pick-up (Cabine Dupla), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do Município de Bragança-PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os veículos automotores, tipo pick-ups serão destinados para implementação de ações estratégicas diferenciadas através de assessoria técnica, supervisão, monitoramento, capacitação, e mobilização social, a fim de garantir a qualidade e oportunidade das intervenções. A aquisição será em benefício a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, com objetivo de expandir sua frota municipal, para locomoção de servidores, técnicos para zona urbana e rural, bem como qualquer necessidade de locomoção de usuários dos serviços da Assistência Social. Além disso, como é notório, a degradação de veículos públicos devido à alta demandas de quilometragem rodadas, e com uso natural do tempo é necessário a Administração pública substituir veículos que já possuem idade suficiente para tirá-los de rota.

2.2. A estimativa da demanda é baseada principalmente nos procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente, mas também com base na evolução e desenvolvimento local em renovação da frota municipal.

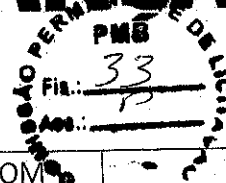
2.3. A aquisição intentada adquire contornos de maior relevância, porquanto viabiliza a manutenção dos veículos oficiais, garantindo segurança aos usuários.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	UNID.
01	VEÍCULO DO TIPO PICK-UP (Cabine Dupla) Pequeno Porte, 0 KM, CABINE DUPLA, 1.3, FLEX, 4 PORTAS, AIRBAG DUPLO, GASOLINA/ETANOL, DIREÇÃO ELÉTRICA, ALARME, TRAVAS ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CAMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, AR CONDICIONADO, CAPOTA MARÍTIMA,	02



Setor de Licitação



	COMPUTADOR DE BORDO, FARÓIS DE NEBLINA, FREIOS ABS COM EBD, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, POTENCIA 107 CV, TORQUE 14,2 KGFM E ENTRE-EIXOS 2.737 MM.	
02	VEÍCULO DO TIPO PICK-UP (Cabine Dupla) Médio Porte, 0 KM, 2.8 A DIESEL, DE QUATRO CILINDROS EM LINHA E 16 VÁLVULAS, VIDROS ELÉTRICOS E SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM UM TOQUE, AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS, POTÊNCIA: 204 CV A 3.400 RPM, TORQUE: 50,9 KGFM A 2.800 RPM, COMPUTADOR DE BORDO COM TELA DE 4,2" DE TFT OCUPANTES: 5 LUGARES, CAÇAMBA: 1.000 L, CARGA: 1.005 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 80L.	01

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos veículos são de **40 (quarenta) dias corridos**, contados da emissão da requisição ou ordem de empenho.

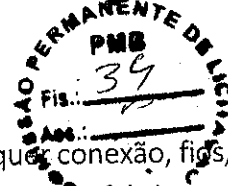
5.1.2. Visto ser uma aquisição imediata, o fornecedor vencedor do certame que não entregar o objeto solicitado sem justificativas devidamente fundamentadas, a ser aprovado pela SEMTRAPS, será aplicado as sanções previstas em Lei.

5.2. Os equipamentos / material permanente serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os equipamentos / material permanente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (OITO) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Setor de Licitação



5.4. Nenhum componente do equipamento especificado poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

5.5 Não serão aceitos equipamento com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

5.6. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

5.7. A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; Fundo Municipal de Assistência Social e empresa considerada vencedora.

6.2. O contrato terá vigência de 12 meses.

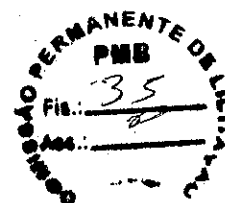
6.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.



Setor de Licitação



8. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

8.1. Os equipamentos/material permanente a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, **NÃO RECONDICIONADOS**, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na solicitação de despesa.

8.2. A descrição completa do veículo encontra-se descritas nos ITEM 3 deste T.R.

9. VALOR

9.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Assistência Social para a aquisição será o valor baseado em pesquisa de mercado conforme lei vigente. A previsão de preços médio previsto em Estudo Técnico Preliminar de R\$ 546.608,33, conforme anexos nos autos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do processo correrão a expensas das dotações orçamentárias do ano em exercício. A saber - 08 244 0008 2.126 – Manut. do Piso Básico Fixo – PBF.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

11.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência.

11.2. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

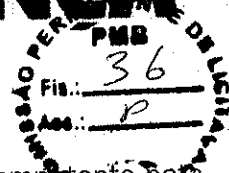
11.3. Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser



Setor de Licitação



efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças;

12.2. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável;

12.2.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem 12.2, o prazo de pagamento será contado a partir da alteração processada, em até 30 (trinta) dias corridos;

13. LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os equipamentos /material permanente deverão ser entregues no seguinte endereço: Trav. 7 de setembro, nº 391, Bairro Centro, Bragança -PA, CEP 68600-000, Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, em horário comercial.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

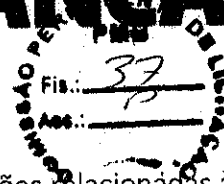
14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Setor de Licitação



14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

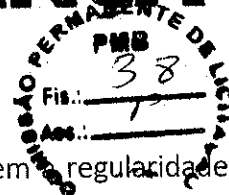
15.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa



Setor de Licitação



aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

15.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

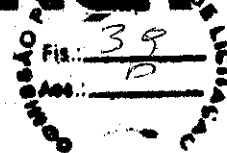
16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Setor de Licitação



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

16.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º)

16.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



Setor de Licitação



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.7 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Bragança-PA, 01 de agosto de 2024.


FABRÍCIO DIAS DO NASCIMENTO
Coordenador da Equipe Técnica de Licitação
SEMTRAPS